



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 458

"AUTORIZA CONTRATAR SEGURO DE VIDA EM GRUPO"

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Seguro de Vida em Grupo, e Acidentes Pessoais Coletivo com a PÁTRIA CIA BRASILEIRA DE SEGURO GERAIS, conforme Plano 03 (Zero três), através do Banco do Estado de Santa Catarina-BESC, com sede em Florianópolis, - neste Estado.


Art. 2º - O Contrato de Seguro previsto no artigo anterior, destina-se à assegurar a todos os Servidores Municipais, em atividade, ou que venham a ser admitidos por esta Prefeitura.

Art. 3º - O Servidor que deixar de pertencer aos quadros desta Municipalidade, será excluído do Plano.

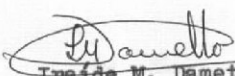
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 12 de Novembro de 1984.

  
HERCILIO L. DEBASTIANI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 12 dias do mês de Novembro de 1984.

  
Iraide M. Dametto  
Secretária

  
PROGRESSO PERITIBA  
ADMINISTRAÇÃO:  
Com você, por você  
HERCILIO LUIZ DEBASTIANI  
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS